

**LEI Nº 2.061/ 2.013  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013**

**INSTITUI A “SEMANA DE ENFERMAGEM” NO  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a “Semana de Enfermagem”, que será comemorada, anualmente, na 2ª(segunda) quinzena do mês de maio.

**Art. 2º** “A Semana de Enfermagem” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

**Art. 3º** Os objetivos da “Semana de Enfermagem” são:

- I – contribuir para o enriquecimento do conhecimento científico na área da saúde;
- II – divulgar as atividades da enfermagem;
- III – discutir problemas de cuja solução possa resultar melhorias na prestação dos serviços de saúde;
- IV – realizar palestras, fóruns e outras medidas de caráter educativo, direcionadas aos profissionais da enfermagem bem como à população;
- V – promover o conagraçamento da classe e de suas diferentes categorias profissionais.
- VI – homenagear os profissionais que atuam com destaque no município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2013.

**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de dezembro de 2.013.

**Leiza Horsth Hermsdorff Mata**  
Assessora de Governo